



## FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS / FACIT-TO

### Núcleo de Apoio a Internacionalização - NAI

#### EDITAL N° 01, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS/FACIT-TO com o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UNIEVANGÉLICA para o ano de 2020, 2° semestre.

**A DIRETORA GERAL DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS/FACIT-TO** no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da FACIT-TO com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UNIEVANGÉLICA** para o ano/semestre de 2020-2, cujas normas e procedimentos se encontram disciplinados no Regulamento Interno do Núcleo de Apoio a Internacionalização (NAI), aprovado no Colegiado Superior nº42, de 20/11/2016 e no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos cursos de Graduação em **ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, MEDICINA VETERINÁRIA e ODONTOLOGIA.**

#### Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na FACIT-TO, e a segunda na UNIEVANGÉLICA mediante inscrição enviada.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UNIEVANGÉLICA** por meio de Carta de Aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na FACIT-TO.
4. As inscrições estarão abertas até o dia **10 de abril de 2020.**
5. Inscrições fora do prazo serão analisadas.

#### Do Histórico do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – (UNIEVANGÉLICA)

6. O Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGÉLICA foi credenciado em 2004. Antes disso, a instituição se chamava Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica (1993) que, por sua vez, congregava quatro instituições isoladas, todas mantidas pela Associação Educativa Evangélica: a Faculdade de Filosofia Bernardo Sayão (1961), a Faculdade de Direito de Anápolis (1969), a

Faculdade de Odontologia João Prudente (1971) e a Faculdade de Filosofia do Vale de São Patrício (1976).

No ensino superior, trata-se da maior e mais antiga instituição de ensino mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), e abriga os três primeiros cursos de graduação do interior goiano: Pedagogia, iniciado em 1961, Direito, iniciado em 1969, e Odontologia, iniciado em 1971. É referência no cenário educacional regional, tanto pela qualidade do ensino quanto pela posição geográfica estratégica, atraindo alunos não só da região Centro-Oeste, mas de todas as regiões do país.

Atualmente, oferece 25 cursos de graduação em funcionamento, sendo 17 bacharelados, 1 licenciaturas e 7 tecnológicos, além de 61 cursos de pós-graduação lato sensu e um Mestrado institucional.

### **Dos Requisitos do Candidato**

7. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da FACIT;
- II. Ter concluído, no mínimo, 20% (vinte por cento) e no, máximo, 95% (Noventa e cinco por cento) dos componentes curriculares do curso;
- III. Ter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV. Apresentar carta de recomendação do coordenador do curso, caso tenha histórico de reprovação em alguma disciplina;
- V. Solicitar sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional nos prazos estabelecidos nos editais;
- VI. Estar com sua situação financeira regularizada junto a FACIT;
- VII. Renovar sua matrícula tempestivamente para o segundo semestre de 2020, caso necessário.

### **Das Vagas**

8. As vagas previstas neste Edital seguem no quadro 1.

#### **Quadro 1**

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>
ADMINISTRAÇÃO	05
DIREITO	05
MEDICINA VETERINÁRIA	05
ODONTOLOGIA	05

### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

9. As orientações para a inscrição deverão ser realizadas pessoalmente na **Coordenação Acadêmica do NAI**, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais.

10. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição disponível no NAI;
- II. Declaração de Matrícula atualizada expedida pela Secretaria Acadêmica;
- III. Histórico Acadêmico atualizado expedido pela Secretaria Acadêmica;
- IV. Conteúdo programático de todas as disciplinas já cursadas e concluídas;
- V. Currículo Lattes;
- VI. Carta de recomendação (opcional);
- VII. Cópia de documento de identificação;
- VIII. Uma fotografia 3X4;
- IX. Carta de apresentação do Coordenador do curso, no caso de retenção (reprovação) do aluno;
- X. Plano de estudos assinado e carimbado pelo coordenador do curso (Modelo proposto disponível no NAI);
- XI. Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro.

**Parágrafo Único:** Os itens **II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X** serão enviados a UNIEVANGÉLICA e deverão ser digitalizados e colocados em um pen drive em formato PDF. Só será permitido o envio de um único ficheiro com todos os dados dos itens acima.

**11. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação (impressa e em formato pdf) referida no item 10.**

### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

**ETAPA 1: Análise de Histórico Escolar:** os candidatos terão avaliados seus Históricos Escolares e serão classificados considerando a média dos semestres já cursados.

**ETAPA 2: Entrevista:** haverá uma entrevista com os candidatos, com data e horário a serem marcados.

12. Havendo empate entre os candidatos, observado o número de vagas, será selecionado o candidato que possuir maior média do rendimento escolar nos semestres já cursados, contudo, caso persista o empate, será escolhido àquele que estiver matriculado no período mais adiantado do curso.

13.No caso, de ainda persistir o empate, será classificado aquele candidato que mais rápido tiver formalizado seu pedido de inscrição a contar da publicação do presente edital, considerando para todo caso, dia, horas e minutos.

14.Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela FACIT-TO, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção.

### **Dos Resultados da Instituição Parceira**

15. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pelo CENTRO UNIVERSITARIO DE ANAPOLIS – UNIEVANGELICA em data por eles determinada, não cabendo a FACIT-TO fixar prazo para sua realização.

### **Da Desistência**

16. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

### **Do Valor a Ser Pago**

17. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional deverá manter-se com vínculo na **FACIT-TO**, sendo necessário efetuar a matrícula, na modalidade intercâmbio, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver na **UNIEVANGELICA**.

18.No caso de afastamento por mais de um período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído;

19. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, traduções, obtenção de visto, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Nacional.

20. A UNIEVANGELICA possui a CASA DO ESTUDANTE INTERNACIONAL;

21. A aprovação neste edital não garante vagas na CASA DO ESTUDANTE INTERNACIONAL. Caso o aluno aprovado tenha interesse na Casa do estudante, deverá entrar em contato diretamente com a UniEVANGELICA.

22. A UNIEVANGÉLICA dispõe de academia, natação e restaurantes dentro do Campus. A título meramente indicativo, o custo da refeição é totalmente variável;

23. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades na UNIEVANGELICA, porém deve observar o item 17.

### **Das Disposições Finais**

24. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
25. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada.
26. A documentação enviada pelo correio, será aceita até a data limite do período de inscrição – que será conferido pelo carimbo do correio.
27. O prazo para as respostas às propostas enviadas é responsabilidade das Instituições parceiras que recebem as solicitações.
28. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
- I. Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 10, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - II. Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
29. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Direção Geral da FACIT-TO.

Araguaína - TO, 11 de março de 2019

---

Profa. Me. Angela Maria Silva  
Diretora Geral da FACIT